

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa****Faculdade de Belas-Artes****Estudos Curatoriais****Mestrado****1.º ano — 1.º semestre****QUADRO N.º 1**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Temas de Arte Contemporânea	EC	Semestral	224	S 75	8	
Programação e Produção de Projectos I	EC	Semestral	196	S 75	7	
Transformações da Exposição no Séc.XX	EC	Semestral	196	T 70	7	
Practicum I	EC	Semestral	224	TC 80	8	

1.º ano — 2.º semestre**QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Curadoria de Exposições	EC	Semestral	224	S 75	8	
Programação e Produção de Projectos II	EC	Semestral	196	S 75	7	
Espaços e Contextos de Exposição	EC	Semestral	196	T 70	7	
Practicum II	EC	Semestral	224	TC 80	8	

2.º ano — 1.º semestre**QUADRO N.º 3**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de projecto de dissertação	EC	Semestral	420	OT 75	15	
Dissertação	EC	Semestral	420	OT 75	15	

2.º ano — 2.º semestre**QUADRO N.º 4**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	EC	Semestral	840	OT 150	30	

Deliberação n.º 2463/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Direito desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a

Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 2/2008, de 10 de Março de 2008, a criação do doutoramento em Direito, registada pela Direcção-geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 219/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Direito, confere o grau de doutor em Direito, nas seguintes especialidades:

- 1) Ciências Histórico-Jurídicas;
- 2) Ciências Jurídico-Civis;
- 3) Ciências Jurídico-Empresariais;
- 4) Ciências Jurídico-Criminais;
- 5) Ciências Jurídico-Políticas;
- 6) Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias;
- 7) Ciências Jurídico-Económicas.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito visa proporcionar um aprofundamento da formação científica em cada um dos mencionados sectores da ciência jurídica, através de um reforço da investigação científica e da capacidade de compreender, conceber, projectar e realizar uma construção sistemática, inovadora e coerente em novos domínios do saber jurídico, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de doutor em Direito é conferido aos que tiverem obtido 240 créditos, através da aprovação no curso de formação avançada em dois semestres (60 créditos), envolvendo a frequência e aproveitamento em oito unidades curriculares (quatro em cada semestre), e ainda a elaboração da tese de doutoramento, num prazo máximo de seis semestres, sua discussão e aprovação (180 créditos).

3 — A simples frequência e aproveitamento nas oito unidades curriculares do curso de doutoramento, sem que tenha existido apresentação ou aprovação da dissertação, confere ao aluno um diploma de "Perito" na respectiva área de especialidade, nos termos do artigo 1.º

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009/2010.

8 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do doutoramento em Direito**1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilitações de acesso — São admitidos como candidatos à inscrição:

- a) os titulares de grau de mestre ou equivalente legal em Direito;
- b) a título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal em Direito, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — Normas de candidatura:

2.1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor devem dirigir um requerimento ao conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, formalizando a sua candidatura.

2.2 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições acima referidas;
- b) *Curriculum vitae* actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;
- c) Indicação do ramo de conhecimento e da especialidade em que o doutoramento será realizado;

d) Domínio a investigar, com indicação dos objectivos gerais a alcançar.

3 — Critérios de selecção:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do curso de doutoramento será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

i) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano, pontuado de 1 a 10 pontos;

ii) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10 pontos, tendo especialmente em atenção as áreas científicas directas ou conexas com as matérias do doutoramento a que se candidata.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se o conselho científico entender necessário.

3.3 — No caso de existir um número de candidatos aprovados superior ao número de vagas, serão os mesmos seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

b) Existência do curso de doutoramento e a respectiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos**1 — Organização do curso de doutoramento:**

1.1 — Nos termos do artigo 31.º do *Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa*, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor compreende duas fases:

a) Curso de formação avançada, com a duração de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

b) Elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação.

1.2 — O curso de formação avançada, que pode ser concebido em conjunto com unidades curriculares dos cursos de mestrado, deve ser entendido como um período propedêutico e probatório.

1.3 — O curso de formação avançada tem um formato variável, compreendendo no presente âmbito a frequência e aprovação em oito unidades curriculares semestrais (quatro obrigatórias e quatro optativas), tendo o aluno que obter uma média igual ou superior a 14 (catorze) valores para passar à fase de elaboração da tese de doutoramento.

1.4 — Desde o início do curso de formação avançada, cada aluno deve ter um orientador, que o aconselha na organização dos seus estudos e na definição de um plano individualizado de formação.

2 — Avaliação do curso de formação avançada:

2.1 — No final do curso de formação avançada, independentemente da modalidade em que o mesmo tiver sido realizado, cada professor das unidades curriculares procede a uma avaliação do aluno, que é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*, entendendo-se que essa aprovação para efeitos de habilitar o prosseguir para a fase de elaboração da tese de doutoramento exige uma classificação média igual ou superior a 14 (catorze) valores.

2.2 — O conselho científico atribui uma diferenciação quantitativa e qualitativa aos alunos aprovados, sendo, nesse caso, atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, podendo ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º desse diploma.

2.3 — A avaliação acima referida pode revestir modalidades diversas, segundo decisão do conselho científico ou do respectivo regente, designadamente a apresentação de um relatório científico ou de um estudo monográfico.

2.4 — Sempre que tal se justifique, o conselho científico pode adiar a sua decisão, concedendo ao aluno um prazo suplementar, improrrogável, não superior a um semestre, para concluir o seu curso de formação avançada.

2.5 — Pela conclusão, com aprovação, do curso de formação avançada cabe a atribuição de um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

3 — Estrutura curricular do curso de formação avançada — A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo.

c) Processo de nomeação do orientador, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar

1 — A preparação do doutoramento deve efectuar-se sob a orientação de um professor ou investigador doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — A orientação pode ainda caber a um professor ou investigador de outra instituição de ensino superior ou de investigação científica, nacional ou estrangeira, reconhecido como idóneo pelo conselho científico.

3 — No caso previsto no número anterior, o conselho científico designa um co-orientador pertencente à instituição em que se realiza o doutoramento.

4 — O conselho científico designa o orientador, sob proposta do candidato e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

5 — Para além da situação prevista no n.º 3, em casos devidamente justificados, pode o conselho científico admitir a co-orientação por dois orientadores da mesma instituição.

d) Processo de registo do tema da tese

1 — Após a aprovação no curso de formação avançada, os alunos devem proceder ao registo definitivo, no conselho científico, do tema e do plano da tese, com indicação dos fundamentos científicos da investigação, da metodologia a utilizar e dos objectivos a alcançar.

2 — Nesta ocasião, o conselho científico confirma a designação do orientador para acompanhar os trabalhos preparatórios da tese ou, sob proposta do orientador ou do aluno, designa um novo orientador.

3 — O registo definitivo da tese deve ser comunicado aos serviços competentes da Reitoria da Universidade, que procede ao seu registo junto do Observatório das Ciências e das Tecnologias, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

4 — O registo definitivo da tese tem a duração de cinco anos, improrrogáveis.

e) Condições de preparação da tese

1 — O orientador deve guiar efectiva e activamente o candidato na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

2 — O candidato mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.

3 — Desde que existam razões justificativas, o orientador apresenta anualmente ao conselho científico relatório escrito sobre a evolução dos trabalhos do candidato, com base nos elementos por este fornecidos.

4 — O doutorando pode solicitar ao conselho científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do orientador.

5 — O orientador pode, a todo o tempo, solicitar ao conselho científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.

f) Regras sobre a apresentação e entrega da tese

1 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese, deve o candidato entregar, junto do conselho científico, os seguintes elementos:

- a) 12 exemplares da tese de doutoramento;
- b) 12 exemplares do *curriculum vitae*, actualizado;
- c) Três cópias da tese em suporte CD-ROM ou suporte similar.

2 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

3 — Sem prejuízo da natureza original do trabalho, é admitido na elaboração da tese o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o candidato esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

4 — A tese pode ser impressa ou policopiada.

5 — A capa da tese de doutoramento deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Direito, e nos casos de graus atribuídos em associação a identificação da respectiva instituição, o título da tese, o nome do candidato, a designação do ramo de conhecimento e da respectiva especialidade (se aplicável) e o ano de conclusão do trabalho.

6 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência “Tese orientada pelo Prof. Doutor ___”. As páginas seguintes devem incluir: Resumos em português e noutra língua comunitária (até 300 palavras cada); Palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de 5 palavras-chave); Índices.

7 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

8 — Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa da tese, o conselho científico apresenta ao Reitor da Universidade a proposta de composição do júri.

g) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese

Uma vez aceite a tese pelo júri nomeado para o efeito, nos termos a seguir indicados na alínea h), o seu presidente faz publicar um edital com a data de realização das provas no prazo máximo de 60 dias.

h) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Composição do júri

1.1 — O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo Reitor, que preside, podendo delegar a presidência das provas num Vice-Reitor, num Pró-Reitor ou no Presidente do conselho científico da unidade orgânica em que foram requeridas;

b) Por um número mínimo de cinco vogais doutorados;

c) Por um número máximo de sete vogais.

1.2 — Do júri fazem parte obrigatoriamente:

a) O orientador ou orientadores, sempre que existam;

b) Dois professores ou investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

1.3 — A título excepcional e devidamente justificado, podem ainda fazer parte do júri até dois especialistas de reconhecido mérito e competência na especialidade em que se insere a tese, mesmo que não possuam o grau de doutor.

1.4 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

2 — Nomeação do júri:

2.1 — O Reitor nomeia o júri, nos 30 dias subsequentes à entrega da tese, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao candidato, afixado em lugar público da Universidade e da unidade orgânica onde as provas de defesa da tese foram requeridas, e colocado no portal da Universidade de Lisboa.

2.2 — Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese de doutoramento a cada membro do júri.

3 — Funcionamento do júri:

3.1 — Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação, o presidente do júri convoca uma reunião na qual o júri declara aceite a tese ou, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

3.2 — Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da tese e sobre a designação dos arguentes principais.

3.3 — No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto à aceitação da tese e à designação dos arguentes principais, o presidente do júri profere um despacho liminar ratificando esta deliberação.

3.4 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista em 3.1.

3.5 — A reunião mencionada anteriormente pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea a distância, designadamente pelo sistema de videoconferência.

3.6 — Verificada a situação a que se refere a parte final do 3.1., o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou não declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.8 — Aceite a tese, recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida em 3.6., o presidente do júri faz publicar um edital com a data de realização das provas e a indicação dos arguentes principais, no prazo máximo de 60 dias.

3.9 — Todos os membros do júri podem intervir na discussão da tese, segundo uma distribuição concertada dos tempos, devendo, no entanto, ser designados dois arguentes principais.

i) Regras sobre as provas de defesa da tese

1 — O acto público de defesa da tese consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não deve exceder 150 minutos.

2 — Antes do início da discussão pública da tese, deve ser facultado ao candidato um período até 20 minutos para apresentação liminar da sua tese.

3 — As intervenções dos dois arguentes principais e dos restantes membros do júri durante a discussão pública da tese não podem exceder globalmente 70 minutos.

4 — O candidato dispõe para as suas respostas de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

5 — O acto público de defesa da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

j) Processo de atribuição da qualificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, só podendo intervir na deliberação os membros do júri que tiverem estado presentes em todas as provas.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando tenha sido designado vogal.

4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com distinção* ou *Aprovado com distinção e louvor*.

5 — Ao candidato *Aprovado com distinção* é atribuída uma qualificação numérica de 16 ou 17 valores e ao candidato *Aprovado com distinção e louvor* uma qualificação numérica de 18, 19 ou 20 valores.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Direito, no prazo máximo de 30 dias.

2 — A carta doutoral e suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, os membros docentes do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito nomeiam uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados, constituída exclusivamente por docentes com o grau de doutor.

1.2 — O Conselho Pedagógico delega nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o Conselho Pedagógico, na sua formação exclusivamente por docentes, deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas

pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico da Faculdade de Direito nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — O Conselho Científico delega nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o conselho científico deve funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Direito.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, oito semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito		210	30
<i>Total</i>		210	30

Observações:

A simples obtenção de aproveitamento no curso de formação avançada, perfazendo um total de 60 (sessenta) créditos, sem que tenha existido apresentação ou aprovação de qualquer dissertação, confere ao aluno um diploma de "Perito" na respectiva área científica (Ciências Histórico-Jurídicas, Ciências Jurídico-Civis, Ciências Jurídico-Empresariais, Ciências Jurídico-Criminais, Ciências Jurídico-Políticas, Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias; Ciências Jurídico-Económicas).

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Direito

Direito

Grau de doutor

Área científica predominante: Direito

Especialidade: Ciências Histórico-Jurídicas

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Romano — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
História do Direito — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
História das Ideias Políticas — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
ou História das Relações Internacionais — I						
Metodologia Jurídica ou Filosofia do Direito — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Introdução ao Dt.º Público ou ao Dt.º Privado — I						

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Romano — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
História do Direito — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
História das Ideias Políticas — II ou História das Relações Internacionais — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica ou Filosofia do Direito — II Introdução ao Dt.º Público ou ao Dt.º Privado — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação	Dir.		5 040		180	

Especialidade: Ciências Jurídico-Civis

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Civil A — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Processual Civil — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Civil B — I ou Direito Civil C — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — I ou Filosofia do Direito — I Introdução ao Dt.º Público — I ou ao Dt.º Privado — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Direito Civil A — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Processual Civil — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Civil B — II ou Direito Civil C — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — II ou Filosofia do Direito — II Introdução ao Dt.º Público — II ou ao Dt.º Privado — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação	Dir.		5 040		180	

Especialidade: Ciências Jurídico-Empresariais

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Comercial A — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito do Trabalho — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Comercial B — I ou Direito Fiscal — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — I ou Filosofia do Direito — I Introdução ao Dt.º Público — I ou ao Dt.º Privado — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Direito Comercial A — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito do Trabalho — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Comercial B — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
ou Direito Fiscal — II						
Metodologia Jurídica — II ou Filosofia do Direito — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Introdução ao Dt.º Público — II ou ao Dt.º Privado — II						
Dissertação	Dir.		5 040		180	

Especialidade: Ciências Jurídico-Criminais

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Penal A — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Processual Penal — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Penal B — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
ou Direitos Fundamentais — I						
Metodologia Jurídica — I ou Filosofia do Direito — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Introdução ao Dt.º Público — I ou ao Dt.º Privado — I						
Direito Penal A — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Processual Penal — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Penal B — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
ou Direitos Fundamentais — II						
Metodologia Jurídica — II ou Filosofia do Direito — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Introdução ao Dt.º Público — II ou ao Dt.º Privado — II						
Dissertação	Dir.		5 040		180	

Especialidade: Ciências Jurídico-Políticas

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Constitucional — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Administrativo — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direitos Fundamentais — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
ou Direito da União Europeia — I						
Metodologia Jurídica — I ou Filosofia do Direito — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Introdução ao Dt.º Público — I ou ao Dt.º Privado — I						
Direito Constitucional — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Administrativo — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direitos Fundamentais — II. ou Direito da União Europeia — II.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — II ou Filosofia do Direito — II. Introdução ao Dt.º Público — II ou ao Dt.º Privado — II.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação.	Dir.		5.040		180	

Especialidade: Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito da União Europeia — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Internacional Económico — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Económico e Financeiro da União Europeia — I ou Direito Internacional Público — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica ou Filosofia do Direito — I. Introdução ao Dt.º Público ou ao Dt.º Privado — I.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Direito da União Europeia — II.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Internacional Económico — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Económico e Financeiro da União Europeia — II ou Direito Internacional Público — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica ou Filosofia do Direito — II. Introdução ao Dt.º Público ou ao Dt.º Privado — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação.	Dir.		5 040		180	

Especialidade: Ciências Jurídico-Económicas

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito da Economia — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Financeiro — I.	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Fiscal — I ou Economia — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — I ou Filosofia do Direito — I. Introdução ao Dt.º Público — I ou ao Dt.º Privado — I	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Direito da Economia — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	
Direito Financeiro — II	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Fiscal — II..... ou Economia — II.....	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Metodologia Jurídica — II ou Filosofia do Direito — II..... Introdução ao Dt.º Público — II ou ao Dt.º Privado — II.....	Dir.	Sem.	210	40 TP	7,5	Optativa
Dissertação.....	Dir.		5.040		180	

Deliberação n.º 2464/2008

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 17/2008, a criação do doutoramento em Antropologia, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 224/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Ciências Sociais, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento Antropologia, nas especialidades de Antropologia do Parentesco e do Género; Antropologia da Economia e do Trabalho; Antropologia da Etnicidade e do Político; Antropologia da Religião e do Simbólico; Antropologia e História; Antropologia da Cultura Material.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Antropologia visa proporcionar ao aluno formação avançada e actualizada que integra os estudos e as problematizações mais recentes neste ramo do conhecimento, bem como a capacidade de desenvolver competências ao nível de uma prática de investigação científica autónoma nas suas diversas especialidades, que lhe permitam quer a resolução de problemas ligados às práticas da investigação antropológica, quer o prosseguimento de uma carreira de investigação neste domínio científico.

2 — O grau de doutor em Antropologia é conferido aos alunos que obtenham 240 créditos, através da aprovação no curso de formação avançada (60 créditos) e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (132 créditos), incluindo a participação em Seminários de Estudos Pós-Graduados (30 créditos) e Seminários de Investigação (18 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

8 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do doutoramento em Antropologia

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso — são admitidos como candidatos à inscrição:

a) os titulares de grau de mestre ou equivalente legal em qualquer uma das áreas disciplinares das Ciências Sociais e Humanas;

b) a título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante na área acima referida que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

2 — Normas de candidatura:

2.1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor devem dirigir um requerimento à Comissão de Estudos Pós-Graduados, formalizando a sua candidatura.

2.2 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições acima referidas;

b) *Curriculum vitae* actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;

c) Indicação do ramo de conhecimento e da especialidade em que o doutoramento será realizado;

d) Apresentação de um projecto de investigação que não ultrapasse as 20 páginas, indicando o objecto de estudo, a metodologia e os objectivos da investigação, devidamente problematizados com base em bibliografia de referência no debate contemporâneo da antropologia.

e) Cartas de recomendação, emitidas por especialistas nacionais ou estrangeiros, reconhecidos como idóneos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

f) Uma Carta de Intenções, expondo as razões que levaram o aluno à escolha deste programa de estudos em antropologia no ICS.

3 — Critérios de selecção:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 10;

b) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuado de 1 a 10.

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, sempre que a Comissão de Estudos Pós-Graduados entender necessário, destinada a julgar tanto das qualidades dos alunos, tanto como da sua vocação e disponibilidade para a investigação na área que pretendem integrar.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

b) Existência do curso de doutoramento e a respectiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — Organização do curso de doutoramento:

1.1 — Nos termos do artigo 31.º do Regulamento de Estudos Pós-graduados da Universidade de Lisboa, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor compreende três fases:

a) curso de formação avançada, com a duração máxima de dois semestres, significando uma carga máxima de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

b) Frequência de Seminários de Estudos Pós-Graduados e Seminário de Investigação (permanentes) no segundo, terceiro e quarto anos lectivos, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 48 créditos;